



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria Municipal da Cidade;</li><li>- Secretaria Municipal de Administração;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</li><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</li><li>- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;</li><li>- Secretaria Municipal de Fazenda;</li><li>- Secretaria Municipal de Governo;</li><li>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</li><li>- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</li><li>- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes.</li></ul>	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</li><li>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><b>(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></li><li>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Lei Municipal 2738/2017</li></ul>	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Menor Preço Global</li><li><b>(X) Menor Preço por item</b></li><li>( ) Menor Preço Lote</li><li>( ) Melhor Técnica</li><li>( ) Técnica e Preço</li><li>( ) Maior Lance ou Oferta</li><li>( ) Não se enquadra.</li></ul>



### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES, MANGUEIRAS, REGISTROS, RECARGAS DE GÁS PARA BOTIJÃO P13 E P45, E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”**, conforme condições e quantidades necessárias.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os servidores e munícipes estejam sendo melhor atendidos pela Administração, a aquisição de gás e correlatos para as cozinhas das unidades administrativas das Secretarias, unidades escolares e de saúde do Município se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a preparação de alimentos para merenda escolar, pacientes atendidos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, jovens participantes dos projetos sociais e preparação de chás e cafés que são servidos a todos que transitam em espaços públicos de responsabilidade do Município.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

**6.2.** Todos os itens deverão ser entregues e devidamente instalados no local indicado pela Secretaria requisitante.

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** Valor total de referência: **R\$1.274.840,24 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos.)**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações nas ARPs 261; 262 e 263 de 2021 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, sistema RADAR TCE-MT, sítio especializado ANP e em empresas especializadas, sendo:

MOMBACH E MOMBACH LTDA CNPJ 08.918.974/0001-60

PETERS GAS COM. DE GAS EIRELI CNPJ 07.693.574/0001-31

PIRAPÓ COM. DE MAT.P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 01.872.282/0001-80

TECHNOPETERS INST. LTDA CNPJ 11.185.732/0001-10

**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a média, onde todos os preços obtidos na cesta de preços foram usados.



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues em cada Unidade do Município, conforme solicitação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, tanto na cidade como no interior do Município (Distritos), conforme a determinação de cada item da licitação.

**9.1.1.** O prazo para a entrega do pedido será de **no máximo 24 horas após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante.**

**9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

**9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento

**9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.6.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

**9.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

**9.8.** Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

**9.9.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e somente serão atestados os que forem solicitados.

**9.10.** Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**9.11.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.13.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

TITULAR - JONI ROBERTO BISCHOFF.

SUBSTITUTO – ADEMIR FRANCISCO DE FREITAS.



#### 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

#### 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

#### 13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 23 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário: Estevam Húngaro Calvo Filho**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário: Silvio André Stolfo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Secretário: Hilton Polesello**



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário: Marcelo Lincoln Alves Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
**Secretário: Eduardo da Rocha Sperotto**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário: Sérgio Kocova Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Secretário: Cláudio César Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER  
**Secretário: Emílio Brandão Júnior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Secretário: Milton Geller**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Secretária: Lúcia Korbes Drechsler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretária: Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário: Leonir Paulo Capitano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL  
**Secretário: José Carlos Moura**



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVO POR SECRETARIA:

ITEM	CÓD. TCE	COD AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR DE REFÊRENCIA	VALOR TOTAL
1	183603-0	839297	CENTRAL DE GÁS P45	Unid.	32	R\$2.769,66	R\$88.629,12
2	0004132	839298	CARGA DE GÁS GLP P13 KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG) - ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO.	Unid.	2380	R\$143,06	R\$340.482,80
3	0004132	839300	CARGA DE GÁS GLP P13 KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG) - ENTREGA NO INTERIOR.	Unid.	450	R\$172,64	R\$77.688,00
4	145823-0	839301	CARGA DE GÁS GLP P45 KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 45 KG) - ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO.	Unid.	1160	R\$491,70	R\$570.372,00
5	145823-0	839303	CARGA DE GÁS GLP P45 KG (GÁS	Unid.	150	R\$568,85	R\$85.327,50



			LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 45 KG) - ENTREGA NO INTERIOR.				
6	12202-5	839304	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG (VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO)	Unid.	105	R\$248,89	R\$26.133,45
7	56353-6	839305	CILINDRO DE GÁS GLP 45 KG (VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO)	Unid.	69	R\$1.024,09	R\$70.662,21
8	98375-6	839306	REGULADOR DE PRESSÃO (REGISTRO) PARA BOTIJÃO P13 PARA FOGÃO INDUSTRIAL - 5 KG, NAS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 8473 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Unid.	116	R\$103,86	R\$12.047,76
9	52488-3	839307	MANGUEIRA DE 2 METROS, EM PVC REFORÇADA COM FIO DE POLIESTER INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS (GLP) CONFORME NORMA NBR	Unid.	116	R\$30,15	R\$3.497,40



P R E ' F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

			8613/00 E CERTIFICAÇÃO O INMETRO.				
							R\$1.274.840,24





ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	339030	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339030	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.005.12.361.0016.2033	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	190
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.005.12.365.0016.2034	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	339030	212
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.006.13.392.0020.2029	MANUT DO DEP DE CULTURA	339030	243
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV.SECR. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339030	260
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0034.2046	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339030	296
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	392
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	339030	408
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	339030	419
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.002.08.243.0025.2056	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	339030	454
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	339030	495
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339030	521
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM	339030	540
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339030	569
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.002.04.122.0002.2079	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GANHA TEMPO	339030	600
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DA SEC DE GOVERNO	339030	616
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339030	629



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	339030	655
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE CIDADE	339030	682
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	339030	714
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	339030	769
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUTENCAO DE ATIV. DA ASSIST. MEDICA ESPEC.-AME	339030	782
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG.CEO	339030	794
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -CAPS	339030	806
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -SAE	339030	817
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -RENASCER	339030	827
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	339030	878
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA	339030	974